



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer do Controle Interno de Aditivo Contratual

Segundo Aditivo – Contrato nº 20230614

Processo: 3/2023	Tipo: Credenciamento
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa-PA.	
Contrato: 20230614 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA Valor: R\$ 746.293,50 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 14 de agosto de 2023 à 14 de agosto de 2024.	
Primeiro Aditivo: Aditamento de prazo com restabelecimento de valor – Prorroga a vigência contratual de 14 de agosto de 2024 à 14 de agosto de 2025 e reestabelece o saldo do valor contratual.	
Segundo Aditivo: Aditamento de valor – Acrescenta R\$ 186.572,01 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e um centavo) ao valor contratual passando a vigorar com o valor total de R\$ 932.865,51 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do pedido de aditamento ao Contrato nº 20230614, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE BRAGANCA LTDA, CNPJ: 34.603.662/0001-78, originado do processo de Credenciamento nº 3/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa-PA.

2

No dia 07 de maio de 2025, a Secretária Municipal de Saúde – GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitou o aditamento contratual de valor do contrato nº 20230614, alegando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela empresa. O aditamento pretendido visa a alteração aumentativa do contrato no valor de R\$ 186.572,01 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e um centavo), o que corresponde a um aumento quantitativo 25%.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, alterações unilaterais de contrato visando o aditamento de valor são possíveis desde que sejam observadas as condições previstas no art. 125. Como se observa no trecho abaixo:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

No presente caso de aditamento contratual de valor pode-se observar tanto o atendimento das condições quanto a observância do limite expresso em lei. Estando o processo revestido dos requisitos formais necessários à alteração contratual.

Dessa maneira, o Contrato nº 20230614, passa a vigorar com um acréscimo de valor de R\$ 186.572,01 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

reais e um centavo) totalizando R\$ 932.865,51 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). A assinatura do referido Aditivo foi concluída no dia 16 de maio de 2025 e a publicação no Diário Oficial da União ocorreu em 20 de maio de 2025.

3

3. Recomendações

Com base no exposto a cima, e no que prevê o inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2005, esta controladoria Interna vem, neste parecer:

RECOMENDAR que o presente processo, bem como seis aditamentos sejam publicados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. Conclusão

Após a análise, por esta controladoria, do pedido de aditamento ao Contrato nº 20230614, originado do processo de Credenciamento nº 3/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa-PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o aditamento contratual devidamente justificado e formalizado.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao aditamento contratual supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 23 de maio de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023